

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Serviço de reparo em 20(vinte) mesas de madeira frequentemente utilizadas no palco do auditório durante os eventos realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral, conforme descrito no presente Termo de Referência, sendo:

- a) Substituição do painel frontal (saías) de 20 unidades de mesas em madeira (imagem abaixo).
- b) Atualmente, as referidas mesas possuem painéis frontais metálicos curvados na cor preta com 25cm de altura, que deverão ser substituídos por novos painéis retos em MDF 18 mm de espessura, também na cor preta com aproximadamente 70cm de altura (até quase o chão), com acabamento das bordas em fita PVC com 1,00mm de espessura, colado a quente através do sistema de colagem Hot-Melt
- c) Os serviços devem incluir a retirada das mesas na sede do TRE em Curitiba, desmontagem para retirada dos painéis frontais, confecção de novos painéis em MDF, montagem das mesas com os painéis em MDF e entrega das mesas no mesmo endereço da retirada.
- d) O MDF utilizado deve possuir certificação FSC ou CERFLOR.



1.2. Natureza do Objeto: serviço de reparo de bens.

1.3. Código SIASG: 5410.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A presente contratação tem como razão a necessidade de reparo em mesas de madeira dispostas no auditório durante os eventos realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral, buscando proporcionar maior conforto aos usuários nas apresentações junto ao palco. O referido mobiliário é utilizado para formação da “mesa de autoridades”.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. Das obrigações da contratada:

3.1.1. É de responsabilidade da Contratada a realização dos reparos nos painéis frontais de 20 (vinte) unidades de mesas em madeira, conforme descrito no item 1.1.

3.1.2. Para a execução dos serviços, os mobiliários deverão ser retirados pela Contratada na sede do TRE-PR em Curitiba e, posteriormente à execução dos serviços, deverão ser entregues no mesmo endereço.

3.2. Das demais obrigações da contratada:

3.2.1. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.

3.2.2. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, ora contratados.

3.2.3. A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1. No momento da entrega dos mobiliários, deverá ser apresentada a certificação da madeira utilizada quanto à origem legal, manejo florestal responsável ou reflorestamento ou cadeia de custódia: DOF ou CERFLOR ou FSC. Caso o DOF seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de

madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Participação de Pessoa Física: será admitida a participação de pessoa física, conforme IN SEGES Nº 116/2021.

4.4. Participação de Consórcio: não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega: o prazo de entrega dos serviços é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do aceite da nota de empenho.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do local de entrega: os bens a serem reparados deverão ser retirados e entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, *no horário das 13h às 18h*, mediante prévio agendamento junto à *Logística de Material Permanente*, nos telefones (41) 3330-8886 ou 3072-4807.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1. A garantia será prestada com vistas a manter os bens reparados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada.

5.3.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias de acordo com os serviços realizados.

5.3.4. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação do TRE.

5.3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seguintes servidores, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução dos serviços, determinando prazo para a correção.
- 6.4. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.5. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. **Do recebimento provisório:** Os serviços de reparo dos bens serão recebidos provisoriamente no prazo de *03 (três) dias úteis*, pela Logística de Material Permanente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.2. **Do recebimento definitivo:** Os serviços de reparo dos bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Seção de Gestão de patrimônio, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.3. **Dos bens rejeitados:** Os serviços de reparo dos bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 DAS PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1 As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

8.2 A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

8.3 É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Patrimônio, por meio do telefone (041) 3072-4819 ou 3072-4820 ou pelo e-mail sgpa@tre-pr.jus.br.